TEIXEIRA DE FREITAS
PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA

038

LEI Nº 06/86.

De 27 de Agosto de 1986.

REGISTRADO

Dispõe sobre destinação de área de terreno da Municipalidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º.- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a destinar área de terreno da Municipalidade, situado no Km 06 da Rodovia BA-290, do Distrito da Sede desta Município, medindo 10 (DEZ) hectares, para a construção de obras de interesse público, na forma seguinte:

a- 06(seis) hectares serão destinados para construção de Casas Populares;

b- 04(quatro)hectares serão destinados para construção de um cemitério Municipal.

Art. 2º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, 27 de agosto de 1986.

TENÓTEO ALVES DE BRITO
Prefeito

Dr. UBALDINO SOUTO COELHO
Secretário de Administração